



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL  
REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A  
EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS  
INTELIGENTES S/A, PARA OS FINS QUE  
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2018)**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SOLUTI – SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.461.647/0001-95, com sede foro na Avenida 136, nº 797, Quadra f44, Lote 36, Sala 1.901 a 1.905, Bloco "b", Condomínio *New York Square – Business Evolution*, Setor Sul, em Goiânia – GO, CEP 74.093-250, telefone (62) 3412-0220, e-mail licitacoes@soluti.com.br, neste ato representada por SAMANTHA CELINA PINHEIRO SOUZA, portadora do RG nº 5362464 SSP/GO e do CPF nº 036.713.761-55, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 50/2018, e a respectiva homologação, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais n. 5.450/2005 e 7.892/2013, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP - Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos *tokens* USB para armazenamento de certificado digital, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) designar gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) prestar, por meio do gestor/fiscal do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- c) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do contrato;
- e) efetuar o pagamento pela execução do objeto desta contratação dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) exercer permanente fiscalização na execução do contrato, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- g) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive, permitir o acesso dos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências, sempre com o controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;
- h) aplicar as sanções previstas neste contrato, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) executar o objeto contratado conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- c) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

- d) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor/fiscal do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) reportar formal e imediatamente ao gestor/fiscal do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- h) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor/fiscal do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- j) garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- k) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- l) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- m) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

- n) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor/fiscal do contrato;
- o) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- p) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- q) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, dentre outros mecanismos de identificação pertinentes;
- r) apresentar no protocolo do **CONTRATANTE** nota fiscal contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;
- s) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes no momento da entrega do objeto.

**Parágrafo único** – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constitui obrigações específicas da **CONTRATADA** no que tange à emissão dos certificados digitais (**Itens 1, 2 e 3 do Anexo**):

- a) comparecer às dependências do **CONTRATANTE** com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões, para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;
- b) realizar a configuração inicial do *token* criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora deste dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;
- c) providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;
- d) apresentar relação contendo endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais ICP - Brasil tipo A3.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**DA EXECUÇÃO (GRUPO 1)**

**CLÁUSULA SEXTA** – As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com os dispositivos constantes do Edital e seus anexos, encaminhado junto à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo primeiro** – Para atendimento ao disposto no item 4.6.4 do Termo de Referência, as visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo **CONTRATANTE**, e encaminhado junto à Central de Serviços da **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 1 (um) dia.

**Parágrafo segundo** – O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a **CONTRATADA** entregar a evidência da emissão de todos os certificados digitais para equipamentos ou de servidores e magistrados que comparecerem aos eventos de emissão agendados.

**Parágrafo terceiro** – O magistrado ou o servidor que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do **CONTRATANTE** durante os eventos de emissão, terá até 30 (trinta) dias corridos, contados do último dia do evento de emissão, para se dirigir ao posto de atendimento da **CONTRATADA** e emitir o seu respectivo certificado.

**Parágrafo quarto** – Para as emissões realizadas nos locais indicados nas capitais brasileiras, utilizando-se do serviço de visita (item 6 do objeto), a emissão deverá ocorrer nas datas e horários estabelecidos pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quinto** – Poderão ser utilizados postos de atendimentos em outras localidades, em caso de a **CONTRATADA** possuir infraestrutura disponível.

**Parágrafo sexto** – Todas as emissões de certificados, sejam elas em postos de atendimento ou por meio de visita do agente de registros, deverão ser previamente agendadas com a área técnica do **CONTRATANTE**.

**DA EXECUÇÃO (ITEM 7)**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** deverá entregar as mídias criptográficas em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**DA GARANTIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** prestará garantia do objeto, de acordo com termos e condições estabelecidos no item 3.2.4 do Termo de Referência.

**DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O objeto será recebido da seguinte forma:

**a) quanto aos itens 1 a 6 do Anexo:**

- a. 1) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo **CONTRATANTE**, no ato da emissão dos certificados digitais;
- a. 2) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do TRP, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **CONTRATANTE**, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das atividades executadas, contendo a lista de magistrados e servidores que receberam certificado digital do tipo A3, data e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista, e as evidências de certificados emitidos.

**b) quanto ao item 7 do Anexo:**

- b. 1) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto no almoxarifado do **CONTRATANTE**;
- b. 2) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro** - O objeto será recebido por servidor ou comissão formalmente constituído pelo **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto no art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/93.

**Parágrafo segundo** - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DEZ** – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

**Parágrafo primeiro** – A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

**Parágrafo segundo** – A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**Parágrafo terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**Parágrafo quarto** – Os pagamentos serão realizados em parcela única somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo correspondente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**Parágrafo quinto** – A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular execução do objeto, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**CLÁUSULA ONZE** – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA DOZE** – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 32.166,92 (trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme discriminado no seu Anexo.

**Parágrafo único** – Já estão inclusos no preço as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA TREZE** – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA QUATORZE** – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 e Natureza da Despesa 3.3.90.40.23, tendo sido emitida a Nota de Empenho 2019NE000858, datada de 27 de setembro de 2019.

**DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA QUINZE** – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência:

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de atraso injustificado na emissão dos certificados, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na emissão dos certificados por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

- b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil, calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, no caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
- b.2.1) No caso de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos tokens por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, com a aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b.3) 5% (cinco por cento) por dia útil, calculado sobre o valor do item, no caso de atraso injustificado de atendimento dos chamados de garantia previstos no item 3.2.4 do Termo de Referência, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis;
- b.3.1) No caso de atraso injustificado de atendimento da garantia prevista no item 3.2.4 do Termo de Referência por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, será aplicada multa adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor do item;
- b.4) 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- b.5) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total da respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, a rescisão deste contrato, sem prejuízo do cancelamento do registro de preços;
- b.6) 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no tocante ao valor referente ao grupo ou ao item para o qual a licitante tenha sido consagrada vencedora, na hipótese de recusa em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço.
- c) impedimento de licitar e contratar com a União ou Estado e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro** – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo segundo** – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**Parágrafo quarto** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

**Parágrafo quinto** – O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.5" do *caput* desta cláusula.

**Parágrafo sexto** – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo único** – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**CLÁUSULA DEZOITO** – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA DEZENOVE** – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia a que se refere à cláusula oitava.

**DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA VINTE** – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor/fiscal para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Parágrafo único** – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA VINTE E UM** – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA VINTE E DOIS** – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS** – Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

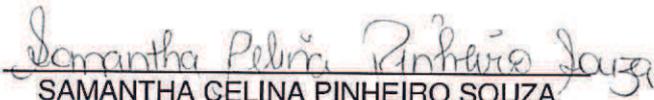
**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

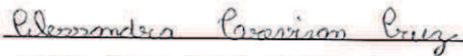
Campo Grande - MS, 23 de outubro de 2019.

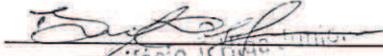
  
\_\_\_\_\_  
**GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SAMANTHA GELINA PINHEIRO SOUZA  
CONTRATADA**

**Samantha Celina Pinheiro Souza**  
Departamento Licitação  
CPF: 036.713.761-55

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 707.518.071-17

  
\_\_\_\_\_  
Bonifácio de Faria Junior  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico nº 15.048/2018  
Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ  
Contrato nº 21/2019**

**ANEXO DO CONTRATO N. 21/2019,  
CELEBRADO ENTRE TRIBUNAL REGIONAL  
DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A  
EMPRESA SOLUTI – SOLUÇÕES EM  
NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A, PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA (PREGÃO  
ELETRÔNICO CNJ N. 50/2018)**

**VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	800	unid.	Certificado digital PF A3	R\$ 19,16	R\$ 15.328,00
3	2	unid.	Certificado digital PJ A3	R\$ 19,14	R\$ 38,28
4	5	unid.	Certificado digital para equipamento de rede	R\$ 19,79	R\$ 98,95
5	1	unid.	Certificado digital para assinatura de código - Codesign	R\$ 687,99	R\$ 687,99
6	10	unid.	Visita técnica para validação e emissão de certificados digitais	R\$ 74,97	R\$ 749,70
7	800	unid.	Mídia criptográfica	R\$ 19,08	R\$ 15.264,00
<b>Valor Global Estimado</b>				<b>R\$ 32.166,92</b>	

*Samantha Celyna Pinheiro Souza*  
Departamento Licitação  
CPF: 036.713.761-55

às 11:00h do dia 07/11/19 (horário de Brasília). O edital encontra-se no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3648-4049 ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br).

CLÁUDIA IZABEL MASSON  
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**  
**DIRETORIA-GERAL**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Proc. TRT nº 15.048/2018. Contrato nº 21/2019. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, CNPJ nº 09.461.647/0001-95. Objeto: Prestação dos serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP - Brasil, visitas e o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital. Vigência: 12 meses a contar da sua assinatura em 23.10.2019 ou até o recebimento definitivo do objeto, o que ocorrer primeiro, ressalvado o período de garantia. Valor total estimado R\$ 32.166,92. Pregão Eletrônico nº 50/2018 - CNJ. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054. ND 3.3.90.40.23 2019NE000858. Gerson Martins de Oliveira/Contratante; Samantha Celina Pinheiro Souza/Contratada.

**JUSTIÇA FEDERAL**  
**1ª REGIÃO**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 5º TA contrato 77/15. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau-Seção Judiciária da Bahia (Dr. Dirley da Cunha Júnior). CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT (Srs. Débora Costa de Souza e Dionísio Chagas Cardoso), CNPJ 34.028.316/0005-37. OBJETO: Alteração da Cláusula 6.2 do contrato. BASE LEGAL: Lei 8666/93 (art. 62, §3º, II) e PAe 0008889-94.2015.4.01.8004. Ass. em 21/10/19.

**7ª VARA FEDERAL**

**EDITAL**

(Com prazo de 20 dias)

Renata Almeida de Moura Isaac, Juíza Federal da 7ª Vara, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER tramitam os autos da AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO nº 5523-13.2014.4.01.3306, movida pelo INCRÁ contra JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA NETO, tendo por objeto a desapropriação do imóvel rural denominado FAZENDA SANTO ANTÔNIO, situado no município de JEREMOABO/BA, com área de 304,7300 hectares, declarado de interesse social para fins de desapropriação pelo Decreto de 27/12/2012, publicado no DOU de 28/12/2012 e pretende, o INCRÁ, pagar ao Expropriado a quantia total de R\$ 1.391.312,66. Ficam cientes os terceiros interessados de que tem o prazo de 30(trinta) dias para oposição de quaisquer impugnações, e de que este Juízo funciona no FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, AV. ULYSSES GUIMARÃES, 2799,4º ANDAR, CAB, NESTA CAPITAL.

O presente edital será publicado e afixado na forma legal. Eu, Analista Judiciário, digitei, conferi e subscrevo.

Salvador - BA, 29 de março de 2017.  
RENATA ALMEIDA DE MOURA ISAAC  
Substituta

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2019 - UASG 090004**

Número do Contrato: 16/2014. Nº Processo: 03515220144018007.

PREGÃO SRP Nº 12/2014. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 08578142000142. Contratado : PRISMA MONTAGEM SERVICOS COMERCIO-LTDA. Objeto: Prorrogação do Contrato Nº 16/2014, de prestação de serviços de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados na modalidade LAN-TO-LAN de forma continuada. Fundamento Legal: Art. 57, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93. Vigência: 18/10/2019 a 17/02/2020. Data de Assinatura: 16/10/2019.

(SICON - 22/10/2019) 090004-00001-2019NE800005

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº 049/2019. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LLP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de fiscalização da obra de substituição de sistema de climatização do edifício sede Euclides Reis Aguiar da JFMG em Belo Horizonte. VALOR: R\$24.100,00 mensais. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do 5º (quinto) dia útil da comunicação da emissão da Ordem de Execução de Serviço. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de empenho nº 2019NE002018, emitida em 15/10/2019, Programa de Trabalho Reforma do Complexo de Imóveis - Belo Horizonte/MG (PTRES 149209), natureza de despesa: 449051-92. BASE LEGAL: Processo eletrônico nº 0013491-77.2019.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: Assinado pela Diretora da Secretaria Administrativa, a Dra. Eloísa Cruz Moreira de Carvalho em 16/10/19, pela Contratante, e pelo Sr. Lindomar Lopes de Paula em 17/10/2019, pela Contratada.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ**  
**DIRETORIA DO FORO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 90005**

Nº Processo: 32382120194018011. Objeto: A presente licitação tem por objeto a prestação dos serviços de recuperação com fornecimento de peças da Central de Detecção e Alarme de Incêndio instalada no edifício-sede da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, situada na Av. Miguel Rosa n. 7315, Redenção, Teresina/PI, conforme especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste PREGÃO. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/10/2019 das 09h00 às 16h00. Endereço: Avenida Miguel Rosa, n.º 7315 - Bairro: Redenção, - Teresina/PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Editais disponíveis nos sites: [www.jfpi.jus.br](http://www.jfpi.jus.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

ROBERTA DA SILVA FREIRE  
Pregoeira

(SIASgnet - 22/10/2019) 90005-00001-2019NE000091

**SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RORAIMA**  
**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Reg. de Preços nº 32/2019, PAe nº 869-48.2019.4.01.8013 correspondente ao Pregão Eletrônico nº 12/2019. Objeto: Aquisição de válvula para mictório de embutir para a Seção Judiciária de Roraima. Fornecedor: Itaca Eireli, CNPJ: 24.845.457/0001-65, no montante de R\$ 13.957,50. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 17/10/2019 a 16/10/2020. Assinatura: 17/10/2019. Assinam: Pela Seção Judiciária - O Diretor da Secretaria Administrativa - Nilton Dall'Agnol e pela Contratada: Ismael Geovani Reichert - Gerente.

**2ª REGIÃO**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2019 - UASG 90016**

Nº Processo: JFRJEOF2019/1465. Objeto: Contratação da prestação de serviço, para o exercício de 2020, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, remarcação, realocação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias (terrestre), por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para fins de viagens a serviço no interesse da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme Anexo I (Termo de Referência).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 23/10/2019 das 11h00 às 17h00. Endereço: Av. Almirante Barroso, 78/11 Centro Rio de Janeiro, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 23/10/2019 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES  
Coordenador de Compras

(SIASgnet - 10/10/2019) 90016-00001-2019NE000006

**DIRETORIA DO FORO**  
**SECRETARIA-GERAL**

**SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato nº 64/2019, firmado em 21/10/2019 com a empresa FK GRUPO S/A; Objeto: Fornecimento de cadeira ergonômica; Amparo: Lei 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06; Decretos 3.555/00, 5.450/05 e nº 7.892/13; Processo: JFRJ-EOF-2019/1122.01; Vigência de 22/10/2019 a 09/01/2020; Valor: R\$ 825.000,00; 2019; Empenho 2019NE800393; Signatários: Dr. Osair Victor de Oliveira Junior - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. André José Trovarelli Lagos, pela Contratada.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Contratada: Patricia Correa de Freitas 03608036601; CNPJ: 18.747.726/0001-58; PROC: EOF-2019/01368; OBJ: ação de capacitação; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339039; NE: 2019NE001068; valor: R\$ 5.000,00; data: 21/10/2019.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019**

PROCESSO JFES-ADM-2019/00048

Foi homologada a licitação em epígrafe e adjudicado seu lote único à empresa Print Solução em Tecnologia Ltda.

Vitória - ES, 22 de outubro de 2019.  
JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2019. PROCESSO Nº JFES-ADM-2019/00048

Informo aos interessados que foi assinada a Ata de Registro de Preços 25/2019, decorrente da licitação em epígrafe. Empresa: Print Solução em Tecnologia Ltda. Lote 01. Item 01: Appliance HCL SUBSEÇÕES-Equipamentos. Quant.: 10. Preço unit.: 67.661,12. Marca/Modelo: Dell EMC/VxRail E560. Item 02: Switch HCL SUBSEÇÕES-Equipamentos. Quant.: 10. Preço unit.: 12.862,53. Marca/Modelo: Dell EMC/S3148. Item 03: Switch HCL POE SUBSEÇÕES-Equipamentos. Quant.: 10. Preço unit.: 15.706,52. Marca/Modelo: Dell EMC/S3148P. Item 04: Appliance de Backup SUBSEÇÕES-Equipamentos. Quant.: 6. Preço Unit.: 38.665,02. Marca/Modelo: Dell EMC/Data Domain DD3300. Item 05: RACK-SUBSEÇÕES-equipamento. Quant.: 6. Preço Unit. 7.989,00. Marca/Modelo: APC/NetShelter SX 42U-AR3100. Item 06: Appliance HCL SUBSEÇÕES-Serviços de Instal. Quant.: 10. Preço unit.: 10.413,53. Item 07: Switch HCL SUBSEÇÕES- Serviços de Instal. Quant.:10. Preço unit.: 3.099,36. Item 08: Switch HCL POE SUBSEÇÕES-Serviços de Instal. Quant.:10. Preço unit.: 3.419,23. Item 09: Appliance de Backup SUBSEÇÕES-Serviços de Instal. Quant.: 6. Preço unit.: 13.033,80. Item 10: RACK-SUBSEÇÕES-Serviço de Instalação. Quant.: 6. Preço unit.: 1.722,11. Item 11: Appliance HCL SUBSEÇÕES-Garantia. Quant.: 10. Preço unit.:21.443,65. Item 12: Switch HCL SUBSEÇÕES-Garantia. Quant.: 10. Preço unit.: 4.395,51. Item 13: Switch HCL POE SUBSEÇÕES- Garantia. Quant.: 10. Preço unit.: 4.899,34. Item 14: Appliance de Backup SUBSEÇÕES-Garantia. Quant.:6. Preço unit.: 16.123,97. Item 15: RACK-SUBSEÇÕES-Garantia. Quant.: 6. Preço unit.: 2.906,96. Item 16: Appliance HCL DATACENTER SERRA-Equipamentos. Quant.:6. Preço unit.: 119.755,91. Marca/Modelo: Dell EMC/VxRail E560F. Item 17: Switch HCL DATACENTER SERRA-Equipamentos. Quant.: 4. Preço unit.: 33.117,08. Marca/Modelo: Dell EMC/S4128F-ON. Item 18: Appliance de Backup DATACENTER SERRA-Equipamentos. Quant.:2. Preço unit.: 65.389,68. Marca/Modelo: Dell EMC/Data Domain DD3300. Item 19: Appliance HCL DATACENTER SERRA-Serviços Instal. Quant.: 6; Preço unit.: 20.043,39. Item 20: Switch HCL DATACENTER SERRA-Serviços Instal. Quant.: 4. Preço unit.: 7.730,82. Item 21: Appliance de Backup DATACENTER SERRA-Serviços Instal.. Quant.: 2. Preço unit.: 17.048,13. Item 22: Appliance HCL DATACENTER SERRA-Garantia. Quant.: 6. Preço unit.: 10.703,22. Item 23: Switch HCL DATACENTER SERRA-Garantia. Quant.: 4. Preço unit.: 11.765,19. Item 24: Appliance de Backup DATACENTER SERRA-Garantia. Quant.: 2. Preço unit. 8.251,96. Lote 02: Item 01: Servidor de Media de Backup DATACENTER SERRA-Equipamentos. Quant.: 4. Preço unit.: 44.646,33. Item 02: Servidor de Media de Backup DATACENTER SERRA-Serviços de Instal. Quant.: 4. Preço unit.: 10.879,31. Item 03: Servidor de Media de Backup DATACENTER SERRA-Garantia. Quant.: 4. Preço unit.: 13.196,86. Assinatura: 22/10/2019. A ARP na íntegra é disponível no endereço eletrônico [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).

Vitória - ES, 22 de outubro de 2019  
JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

